



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A EMPRESA E-SERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDAVIDAS.

De um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, e do outro lado a empresa **E-SERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**, por seus representantes legais, todos já devidamente qualificados no **Contrato nº 15/2022**, considerando o contido no Processo nº **23005.023014/2021-9023005.023143/2021-88**, e observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, resolvem ADITÁ-LO, como de fato aditam-no, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2022 por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, a partir do seu vencimento em 07/04/2023, passando a vigor até 07/04/2024;
- 1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, apurado em 5,56%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

Gestão/Unidade: 26350/154502
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 170569
PI: M20RKG0100N

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

1. O contrato fica reajustado em R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), perfazendo um valor anual de R\$ 84.520,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unid. de medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Diárias de 06 horas de serviços de guarda-vidas	Diária	282,09	84.520,00

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



CLÁUSULA QUARTA – ADOÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL PARA REAJUSTE

1. Em face da omissão do termo contratual quanto ao índice de reajuste, adotam as partes em comum acordo o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, como índice oficial de reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Dourados/MS, 20 de março de 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Jones Dari Goëttert
Reitor

CONTRATANTE

E-SERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

Edvaldo Fernandes de Oliveira
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andre Torquete
CPF: [REDACTED]-80

Nome: Marcelo Fuentes
CPF: [REDACTED]-56